



**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

**LEI N° 3.874 DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a prioridade da matrícula no mesmo local de ensino para irmãos nas escolas públicas do município.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantido a prioridade de matrícula no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício subsequente à sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 03 de maio de 2022

**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
**Prefeito de Araucária**